



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-
000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA N° 149
DE 15 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal e Secretarias, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso VI e artigo 90, inciso II, alínea b, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR como fiscal de contratos no âmbito desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias, o servidor **OLÍVIO PEREIRA LISBOA NETO**, brasileiro, portador do RG n° 8453604, SSP/PI, regularmente inscrito no CPF sob o n° 071.244.203-00, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n° 478, município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2° - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XIII - Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento as determinações legais, cópias dos contratos, dos editais de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo estar em pastas e subpastas específicas com a identificação do fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cristalândia do Piauí/PI, 15 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL